**PROJETO DE LEI Nº 7902 / 2023**

**INSTITUI O “DIA DO NASCITURO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Leandro Morais**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do município de Pouso Alegre o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado anualmente no dia 07 de outubro.

**Art. 2º** O “Dia do Nascituro” tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do respeito e da proteção à vida desde a concepção, bem como os direitos do nascituro, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** As comemorações do “Dia do Nascituro” poderão incluir atividades educativas, culturais e sociais, tais como palestras, debates, seminários, exposições, campanhas de informação, caminhadas, entre outras, com o intuito de informar a população sobre os temas relacionados à vida pré-natal e aos direitos do nascituro.

**Art. 4º** Fica autorizada a colaboração entre órgãos municipais, estaduais e federais, bem como instituições da sociedade civil, na organização e execução das atividades relacionadas ao “Dia do Nascituro”.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, em 14 de novembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |